ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7523/2025/FMSCO/TO

I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço, para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos e medicamentos sob ordem judicial, atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. Considerar para efeito da elaboração da proposta de preço a descrição dos itens constantes neste Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:

INSUMOS					
Item	**Código**	**Descriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Classificação dos Itens**
01	40262	ACIDO TRICLOROACETICO 90% 20 ML (FÓRMULA MANIPULADA)	UN	11	Cota Exclusiva
02	40705	AMNIOTOMO - Aminiotomo (ROMPEDOR DE BOLSA) Aminiotomo (ROMPEDOR DE BOLSA) fabricado em plástico de engenharia, , descartável. Medidas Rompedor de Bolsa: Comprimento total: 260mm (± 5,00mm) Processo de Esterilização: Óxido de Etileno	UND	200	Cota Exclusiva
03	40281	FORMALDEÍDO 10% SOLUÇÃO 1000ML	FR	75	Cota Exclusiva
04	40282	FORMALDEÍDO 37% P.A SOLUÇÃO 1000ML	UN	30	Cota Exclusiva
05	40724	COLAR CERVICAL TRAQUEOSTOMIA ORIFÍCIO TRAQUEO - dispositivo médico usado para fixar um tubo de traqueostomia no lugar.	UND	5	Cota Exclusiva
06	40725	DRENO DE TÓRAX 22FR - SILICONE	UND	10	Cota Exclusiva
07	40726	DRENO DE TÓRAX 34FR - SILICONE	UND	10	Cota Exclusiva
08	27277	DRENO SUCÇÃO 3.2MM 400ML C/AGULHA	UN	100	Cota Exclusiva
09	40288	CURATIVO CIRÚRGICO ESTERIO 15X30	UND	105	Cota Exclusiva
10	28872	MACACÃO DESCARTÁVEL ANTI-EPIDÊMICO OU IMPERMEÁVEL GRAMATURA MIN. 60G C/ 10 UND	PC	500	Cota Exclusiva
11	40291	PROTETOR FACIAL INCOLOR - FPS 50	UND	25	Cota Exclusiva
12	40292	SACO PLÁSTICO 4CM X 23CM - 1.000 UNIDADES	PC	6	Cota Exclusiva
13	27571	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 35X25X0,06 C/1000 UND	PC	200	Cota Exclusiva
14	36442	SONDA FOLEY Nº 16 3 VIAS C/BALÃO C/10 UND	PC	1.500	Cota Exclusiva
15	40730	Scalp – cânula em aço inox para infusão intravenosa 23G - Dispositivo para Infusão Intravenosa N°23	UND	200	Cota Exclusiva
16	40314	VICRYL-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA-3/8 CÍRCULO – 4,0CM C/36 UNIDADES(VICRYL-POLIGLACTINA)	CX	150	Cota Exclusiva
17	40315	VICRYL -1 C/ AGULHA CILÍNDRICA-1/2 CÍRCULO – 4,0CM C/36 UNIDADES(VICRYL-POLIGLACTINA)	CX	150	Cota Exclusiva
18	40316	VICRYL-0 C/ AGULHA CILÍNDRICA-3/8 CÍRCULO – 4,5CM C/36 UNIDADES(VICRYL-POLIGLACTINA)	CX	150	Cota Exclusiva
19	40317	VICRYL -1 C/ AGULHA CILÍNDRICA-1/2 CÍRCULO – 4,5CM C/36 UNIDADES(VICRYL-POLIGLACTINA)	CX	150	Cota Exclusiva
20	40324	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N °18	UND	20	Cota Exclusiva
21	40331	SONDA NASOENTERAL N °14	UND	400	Cota Exclusiva
22	40334	SONDA DE FOLEY COM BALÃO 10FR SILICONE	UND	700	Cota Exclusiva
23	40335	SONDA DE FOLEY COM BALÃO 12FR SILICONE	UND	700	Cota Exclusiva
24	40336	SONDA DE FOLEY COM BALÃO 14FR SILICONE	UND	700	Cota Exclusiva

25	36908	CLORETO DE SÓDIO 20% FR. 10ML	FR	2.500	Cota Exclusiva
26	29223	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UN	120	Cota Exclusiva
27	37320	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML FRASCO	FR	75.000	Cota Principal 75%
28	37320	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML FRASCO	FR	25.000	Cota Reservada 25%
29	36752	ÁGUA P/INJECAO 10ML	UN	100.000	Cota Exclusiva
MEDICAMENTOS					
Item	**Código**	**Descriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Classificação dos Itens**
30	40706	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	UND	3.100	Cota Exclusiva
31	40707	BICARBONATO DE SÓDIO 100G PÓ	UND	600	Cota Exclusiva
32	40266	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	150	Cota Exclusiva
33	40708	CÂNFORA 200 TABLETS DE 0,75MG	FR	100	Cota Exclusiva
34	40709	CLORAFENICOL 1G FRASCO	UND	2.500	Cota Exclusiva
35	40710	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG AMPOLA 20ML	AM	150	Cota Exclusiva
36	27016	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE ANIDRA PESADA S/CONSERVANTES 5% 2ML (50+75MG/ML)	UN	1.050	Cota Exclusiva
37	40272	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/ HEMITARTARATO DE LIDOCAÍNA C/ HEMITARTARATO DE LIDOCAÍNA 2,0% (20MG/ML) 1;200.000 EM EPINEFRINA	UN	300	Cota Exclusiva
38	40711	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO USO ORAL	CP	3.300	Cota Exclusiva
39	40712	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG/2ML 2ML EV	AM	1.500	Cota Exclusiva
40	40713	DEXAMETASONA COLIRIO 1MG/ML (0,1%) suspensão oftálmica é indicado em condições inflamatórias	FR	283	Cota Exclusiva
41	40276	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 20ML	UN	75	Cota Exclusiva
42	40277	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG COMP.	UN	200	Cota Exclusiva
43	40278	DIMENIDRATO 50MG/ML+ CLOR.PIRIDOXINA 50MG/ML AMP. 1ML IM	AMP	2.300	Cota Exclusiva
44	40714	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	630	Cota Exclusiva
45	40715	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO USO ORAL	CP	4.000	Cota Exclusiva
46	40283	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FR	602	Cota Exclusiva
47	40716	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UND	750	Cota Exclusiva
48	40717	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML (APIDRA SOLOSTAR)SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEO C/ 1 CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	72	Cota Exclusiva
49	40286	LORAZEPAM 1MG COMP	CP	5.000	Cota Exclusiva
50	36499	METALYSE 50MG 1FA SOLUÇÃO INJETAVEL+ 1 SERINGA C/ 10ML DE DILUENTE + 1 ADAPTADOR + 1 AGULHA	UN	3	Cota Exclusiva
51	26924	MISOPROSTOL 200MCG CPR VAGINAL	CP	200	Cota Exclusiva
52	26926	MISOPROSTOL 25MCG CPR VAGINAL	CP	100	Cota Exclusiva
53	40287	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	UND	100	Cota Exclusiva
54	40718	PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG+300MG COMPRIMIDO USO ORAL	UND	240	Cota Exclusiva

55	40719	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 97% 100MG ENVELOPE PÓ USO EXTERNO EVELOPE COM 10 DOSES DE 100MG	EN	825	Cota Exclusiva
56	21059	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. AMP. 5ML	AM	6.000	Cota Principal 75%
57	21059	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJ. AMP. 5ML	AM	2.000	Cota Reservada 25%
58	20922	PIRACETAM 400 MG COMP.	CP	13.500	Cota Exclusiva
59	40720	PIRACETAM 800MG COMP	CP	22.000	Cota Exclusiva
60	37027	PROPOFOL 1% 10MG/ML AMP COM 10ML	AM	100	Cota Exclusiva
61	28012	QUETIAPINA 50 MG CPR	UN	5.625	Cota Exclusiva
62	40721	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML FRASCO DE 120ML USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	310	Cota Exclusiva
63	40722	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUSOENSÃO AEROSOL 200 DOSES + APLICADOR USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO	UND	695	Cota Exclusiva
64	37035	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML SUBISTITUTO DO PLASMA SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UN	300	Cota Exclusiva
65	37323	SORO GLICOFISIOLOGICO 100 ML FRASCO	FR	6.250	Cota Exclusiva
66	40723	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL SOLUCAO PÓ INJ. 1 G S/DILUIDOR	AM	4.000	Cota Exclusiva
67	27173	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG	AM	2.500	Cota Exclusiva
68	27174	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG	AM	1.500	Cota Exclusiva
69	00668	SULFADIAZINA DE PRATA 2% CR 400GR	PT	550	Cota Exclusiva
70	33119	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	UN	2.700	Cota Exclusiva
71	33415	SULFATO DE AMICACINA 100MG INJETÁVEL 2ML	UN	900	Cota Exclusiva
72	35432	SULFATO DE GENTAMICINA 160MG/ML 1ML AMP. INJ.	UN	8.300	Cota Exclusiva
73	37048	SULFATO DE MORFINA 0,2MG INJ. 1ML IV, INTRATECAL EPIDURAL	AM	1.500	Cota Exclusiva
74	37051	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML 5ML	AM	400	Cota Exclusiva
75	37053	TETRACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA À FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO ANESTÉSICO) 10ML	FR	48	Cota Exclusiva
76	19057	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO C/ 10 UND	CX	100	Cota Exclusiva
77	40727	AKINETON 2MG C/80 COMPRIMIDO USO ORAL - SO PODE SER ESSE DE MARCA DEMANDA JUDICIAL	CX	24	Cota Exclusiva
78	40728	HALDOL 5MG C/20 COMPRIMIDOS USO ORAL- SO PODE SER ESSE DE MARCA DEMANDA JUDICIAL	CX	36	Cota Exclusiva
79	40729	LEVOTIROXINA 75 mcg C/30COMPRIMIDO USO ORAL	CX	12	Cota Exclusiva
80	01331	BROMAZEPAM 3MG CPR	CP	15.000	Cota Exclusiva
81	40312	AZUL DE METILENO SOLUÇÃO 1% 500ML	UND	40	Cota Exclusiva
82	40313	AZUL DE METILENO SOLUÇÃO 1% 250ML	UND	30	Cota Exclusiva
83	40738	KOLLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G TUBO	UND	50	Cota Exclusiva
84	40326	METHERGIN 0,2MG/ML 1ML	UND	1.200	Cota Exclusiva
85	40740	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO USO ORAL	CPR	5.000	Cota Exclusiva

86	40329	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG(SELOZOK)	UND	200	Cota Exclusiva
87	40330	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG(SELOZOK)	UND	500	Cota Exclusiva
88	40332	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML (INIBINA)	AMP	2.500	Cota Exclusiva
89	40741	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG(INIBINA)	CRP	1.200	Cota Exclusiva
90	40742	CITONEURIN 5000 SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR ADULTO AMPOLAS (CL.TIAMINA+PIRIDOXINA 100MG+ CIONOCOBALAMINA 5.000MCG) CAIXA COM 3 AMPOLAS I+ 3 AMPOLAS II	CX	36	Cota Exclusiva
91	40743	VITAMINA B12 1000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS 1ML USO INTRAMUSCULAR	UND	24	Cota Exclusiva
92	40744	CARVEDILOL 12,MG COMPRIMIDO USO ORAL	UND	720	Cota Exclusiva
93	40745	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO USO ORAL	CP	3.200	Cota Exclusiva
94	40746	ACICLOVIR CREME 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO PESO 10 GRAMAS	UND	80	Cota Exclusiva
95	40747	ALGIE CETOPROFENO 150MG C/30 COMPRIMIDOS USO ORAL	CX C/ 30 COMP	15	Cota Exclusiva
96	01444	AMITRIPTILINA 75MG COMP.	CP	5.000	Cota Exclusiva
97	27942	CAPTOPRIL 50MG	UN	18.000	Cota Exclusiva
98	33423	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	UN	5.000	Cota Exclusiva
99	40748	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO USO ORAL	CP	10.000	Cota Exclusiva
100	37314	HIDROCORTISONA SOLUCAO INJETAVEL 100MG	AM	18.000	Cota Principal 75%
101	37314	HIDROCORTISONA SOLUCAO INJETAVEL 100MG	AM	6.000	Cota Reservada 25%
102	23370	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	CP	150	Cota Exclusiva
103	37023	HIDRÓXIDO DE FERRO III INJETÁVEL 100MG/ML 5ML EV	AM	4.000	Cota Exclusiva
104	27338	IODOPOLVIDONA 10% 1L TÓPICO	UN	500	Cota Exclusiva
105	40749	PREGABALINA 75MG C/30 COMPRIMIDOS USO ORAL	CX	1.200	Cota Exclusiva
106	37030	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200MG USO PEDIÁTRICO/USO ORAL ENVELOPE 1G PÓ ORAL SABOR MORANGO	EV	1.200	Cota Exclusiva
107	37031	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PÓ ORAL 4 SACHÊS COM 1G, USO ADULTO	CX	250	Cota Exclusiva
108	40750	SINVASTATINA 40MG C/30 COMPRIMIDO USO ORAL	FR	30.000	Cota Principal 75%
109	40750	SINVASTATINA 40MG C/30 COMPRIMIDO USO ORAL	FR	10.000	Cota Reservada 25%
110	23522	SELOZOK (SUCCINATO DE METROPOLOL) 25MG	CP	36.000	Cota Exclusiva
111	35439	SULFATO DE MORFINA 1,0MG INJ. 2ML	UN	600	Cota Exclusiva
112	40583	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60MG/ML 100ML SABOR TUTTI- DEUTTI SOLUÇÃO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	600	Cota Exclusiva
113	33109	SULPEMENTO MINERAL Á BASE DE ZINCO 4MG/ML 100ML	FR	150	Cota Exclusiva
114	27177	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/ML 5ML	AM	800	Cota Exclusiva
115	40751	TROXERRUTINA 90MG+CUMARINA 15MG (VENALOT) COMPRIMIDO	UND	150	Cota Exclusiva

116	40752	SULFATO DE ZINCO QUELATO 20MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL USO ORAL	CP	4.000	Cota Exclusiva
117	36105	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	UN	48.000	Cota Exclusiva
118	40753	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	AM	10.000	Cota Exclusiva
119	22737	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	UN	36.000	Cota Exclusiva
120	27965	CETOPROFENO 20MG/ML 20ML AMP	UN	4.400	Cota Exclusiva
121	36910	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMP	CP	16.000	Cota Exclusiva
122	37313	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AM	20.000	Cota Exclusiva
123	40584	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	CP	20.000	Cota Exclusiva
124	00562	FENOBARBITAL 100MG CPR	CP	50.000	Cota Exclusiva
125	00529	LIDOCAINA GEL 2% 30G - LABCAINA	TB	12.000	Cota Principal 75%
126	00529	LIDOCAINA GEL 2% 30G - LABCAINA	TB	4.000	Cota Reservada 25%
127	40754	POLIVITAMINICO E POLIMERAL VITAMINAS DE A-Z COMPRIMIDOS USO ORAL	CP	20.000	Cota Exclusiva
128	33418	TENOXICAM 20MG/ML INJ	UN	13.500	Cota Principal 75%
129	33418	TENOXICAM 20MG/ML INJ	UN	4.500	Cota Reservada 25%
130	33396	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	UN	1.600	Cota Exclusiva
131	37308	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	AM	37.500	Cota Principal 75%
132	37308	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	AM	12.500	Cota Reservada 25%
133	40585	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2M	AM	75.000	Cota Principal 75%
134	40585	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2M	AM	25.000	Cota Reservada 25%
135	22731	RISPERIDONA 1MG CPR	UN	7.500	Cota Principal 75%
136	22731	RISPERIDONA 1MG CPR	UN	2.500	Cota Reservada 25%
137	40755	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	CP	2.000	Cota Exclusiva
138	33382	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (TRANSAMIN) INJ. AMP. 5ML	AM	5.000	Cota Exclusiva
139	36909	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML SOL. INJ. 4ML (PESADA)	AM	2.500	Cota Exclusiva
140	33403	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML	UN	840	Cota Exclusiva
141	40586	FENITOINA 100MG COMP	CP	36.000	Cota Exclusiva
142	33425	HALOPERIDOL 5MG CPR	UN	36.000	Cota Exclusiva
143	40756	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO USO ORAL	CP	18.000	Cota Exclusiva
144	40587	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMP	UND	16.000	Cota Exclusiva
145	27994	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - 0,5% 100ML	FR	4.000	Cota Exclusiva
146	37317	OMEPRAZOL 40MG/ML INJ	AM	18.000	Cota Principal 75%
147	37317	OMEPRAZOL 40MG/ML INJ	AM	6.000	Cota Reservada 25%
148	40588	OXCARBAZEPINA 600MG COMP	CP	12.000	Cota Exclusiva
149	40589	RISPERIDONA 3MG COMP	CP	40.000	Cota Exclusiva
150	40757	RIVOXABANA 20MG COMPRIMIDO USO ORAL	CP	800	Cota Exclusiva
151	37052	TARTARATO DE METROPOLOL 25MG COMP.	CP	800	Cota Exclusiva

152	40590	TOPIRAMATO 50MG COMP	CP	20.000	Cota Exclusiva
153	19856	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	36.000	Cota Exclusiva
154	40758	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO USO ORAL	CP	5.900	Cota Exclusiva
155	23352	CITALOPRAM 20MG CPR	CP	24.000	Cota Exclusiva
156	22720	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CPR	UN	48.000	Cota Exclusiva
157	19890	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CP	24.000	Cota Exclusiva
158	22742	LAMOTRIGINA 50MG	CP	20.000	Cota Exclusiva
159	40759	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO USO ORAL	CP	90.000	Cota Exclusiva
160	28011	QUETIAPINA 25 MG CPR	UN	36.000	Cota Exclusiva
161	27030	ANESTESICO DE CLORIDRATO DE MEDIVACAINA A 20MG/ML COM EPINEFRINA A 0,01MG/ML C/50 UND	CX	160	Cota Exclusiva
MATERIAIS					
Item	**Código**	**Descriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Classificação dos Itens**
162	36031	MANTA TÉRMICA INFANTIL NÃO DESCARTÁVEL	UN	25	Cota Exclusiva
163	40289	MÁSCARA VNI - CPAP, BIPAP, MÁSCARA NASAL, COXIM SILECONE, ADULTO G, GIRATÓRIO, - FIXADOR AJUSTÁVEL, CONJUNTO COMPLETO	UND	25	Cota Exclusiva
164	40290	POLIPROPRILENO -0- AGULHA CILÍNDRICA-1/2 CÍRCULO 2,5 CM C/24 UNIDADE	CX	12	Cota Exclusiva
165	36402	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 2.000ML +DRENO TÓRAX N° 26	UN	20	Cota Exclusiva
166	36404	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 500ML +DRENO TÓRAX N° 10	UN	20	Cota Exclusiva
167	27047	BROCA CARBIDE N 06	UN	30	Cota Exclusiva
168	27048	BROCA CARBIDE N 1557	UN	30	Cota Exclusiva
169	27049	BROCA CARBIDE N 721	UN	30	
170	40294	BROCA DE GATES GLIDDEN P/ BAIXA ROTACAO Nº 01 DE 32MM	UND	30	Cota Exclusiva
171	31125	BROCA DE GATES GLIDDEN P/ BAIXA ROTACAO Nº 02 DE 32MM	UN	30	Cota Exclusiva
172	31126	BROCA DE GATES GLIDDEN P/ BAIXA ROTACAO Nº 03 DE 32MM	UN	30	Cota Exclusiva
173	27063	BROCA DIAMANTADA FG 1035	UN	30	Cota Exclusiva
174	40731	PONTEIRA DE PLÁSTICO AMARELA TIPO GILSON 0 – 200uL pacote com 1.000 unidades dosador para uso em micropipeta	UND	1.000	Cota Exclusiva
175	40732	DESCARPACK CAIXA 13LITROS-Altamente resistente, a Caixa Coletora de Perfurocortante atende as recomendações da RDC 222/2018.	UND	10	Cota Exclusiva
176	40298	LÂMINA FOSCA lapidada para microscopia	UND	100	Cota Exclusiva
177	40733	CUBA RIM AÇO INOXIDÁVEL - Dimensões: 26 x 12 x 6 cm Capacidade: 750 ml Material: Aço Inoxidável	UND	11	Cota Exclusiva
178	36005	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	100	Cota Exclusiva
179	40299	FDT- Five digit test - (01 kit completo) + 02 blocos de respostas; Objetivo do instrumento: Avaliar a velocidade de processamento cognitivo, a capacidade de focar e reorientar a atenção e a capacidade de lidar com interferências. Faixa etária: 6 a 92 anos	UND	1	Cota Exclusiva
180	40300	PIRÂMIDES COLORIDAS DE PFISTER – infantil - (01 kit completo) + 02 blocos de respostas; instrumento que avalia aspectos da personalidade, destacando principalmente a dinâmica afetiva e	UND	1	

		indicadores relativos a habilidades cognitivas do indivíduo. Pfister não se baseou apenas na relação entre cores e emoção para desenvolver sua técnica, mas utilizou, deliberadamente, a forma geométrica de uma pirâmide, por julgar que assim possibilitaria a composição de variadas configurações, que propiciam uma melhor expressão da dinâmica emocional e o nível de estruturação da personalidade. Faixa etária de 6 a 14 anos			Cota Exclusiva
181	40301	ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS - (01 kit completo) + 07 blocos de protocolo de registro; A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – WISC IV tem como objetivo avaliar o desempenho cognitivo, a capacidade intelectual e o processo de resolução de problemas em crianças. Faixa etária de 0 a 16 anos de idade.	UND	1	Cota Exclusiva
182	40302	FIGURAS COMPLEXAS DE REY - (01 kit completo) + 02 blocos de resposta da figura A e figura B; As figuras Complexas de Rey, tem por objetivo avaliar a capacidade de percepção visual e memória imediata. Faixa etária: 4 a 88 anos	UND	1	Cota Exclusiva
183	40303	TISD – Teste de identificação de sinais de dislexia - kit completo; Teste para Identificação de Sinais de Dislexia (TISD) é um instrumento de triagem composto por oito subtestes, a saber: (1) Leitura; (2) Escrita; (3) Atenção Visual; (4) Cálculo; (5) Habilidades Motoras; (6) Consciência Fonológica; (7) Nomeação Rápida; e (8) Memória de Curto Prazo, com o objetivo de identificar sinais de desempenho escolar e neurocognitivos de dislexia. Faixa: do primeiro ao quinto ano.	UND	1	Cota Exclusiva
184	40304	BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO - (01 kit completo) + 02 blocos de aplicação de atenção concentrada, dividida e alternada; A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, bem como realizar uma avaliação de tipos de atenção específicos, quais sejam: • Atenção Alternada (AA) • Atenção Concentrada (AC) • Atenção Dividida (AD) Faixa: 6 a 94 anos	UND	1	Cota Exclusiva
185	40305	PIRÂMIDES COLORIDAS DE PFISTER ADULTO - 01 livro de instrução + 02 blocos de respostas; instrumento que avalia aspectos da personalidade, destacando principalmente a dinâmica afetiva e indicadores relativos a habilidades cognitivas do indivíduo. Pfister não se baseou apenas na relação entre cores e emoção para desenvolver sua técnica, mas utilizou, deliberadamente, a forma geométrica de uma pirâmide, por julgar que assim possibilitaria a composição de variadas configurações, que propiciam uma melhor expressão da dinâmica emocional e o nível de estruturação da personalidade. Faixa etária de 14 a 64 anos	UND	1	Cota Exclusiva
186	40306	BOWIE E DICK – 4KG/7KG TIPO PACOTE PRONTO C/30	CX	72	Cota Exclusiva
187	40307	BOWIE E DICK A4(ISSO 11140-3) FOLHAS DE TESTE C/100 FOLHAS	CX	24	Cota Exclusiva
188	40308	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 AUTOCLAVE C/250UND	CX	36	Cota Exclusiva
189	40309	INDICADOR BIOLÓGICO BIOLOGICAL TEST 24H C/10	UND	50	Cota Exclusiva
190	40310	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº4	UND	8	Cota Exclusiva

191	40311	KIT CIPA COM PRANCHA DE POLIETILENO CAPA AZUL: A HMC RESGATE TRABALHA COM AS MELHORES LINHAS DE KIT CIPA COM PRANCHA DE POLIETILENO, AQUI VOCÊ ENCONTRA QUALIDADE E PREÇO BAIXO. O KIT CIPA COM PRANCHA DE POLIETILENO TRAZ TUDO QUE UM PROFISSIONAL NECESSITA PARA PRESTAR OS PRIMEIROS-SOCORROS E FAZER A IMOBILIZAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DA VÍTIMA ATÉ UM HOSPITAL MAIS PRÓXIMO. O KIT CIPA COM PRANCHA DE POLIETILENO É MUITO UTILIZADO EM RESGATES, AMBULÂNCIAS, CORPO DE BOMBEIRO, SAMU, ENTRE OUTROS CARACTERÍSTICAS DO KIT CIPA COM PRANCHA DE POLIETILENO CAPA AZUL: - 01 PRANCHA DE POLIETILENO; - 01 CONJUNTO DE CINTOS COM 3 PEÇAS; - 01 CAPA PARA KIT CIPA AZUL; - 01 JOGO DE TALA ARAMADA EVA 4 PEÇAS; - 01 BANDAGEM TRIANGULAR M - 01 JOGO DE COLAR CERVICAL RESGATE P / M / G - 01 MANTA ALUMINIZADA - 04 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL - 03 ATADURA DE CREPE 10CM - 03 ATADURA DE CREPE 15CM - 01 ESPARADRAPO - 02 MÁSCARA DE RCP DESCARTÁVEL - 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA - TAMANHO ÚNICO - 02 ÓCULOS	KIT	1	Cota Exclusiva
192	40734	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA PADPAK HEARTSINE ADULTO - ad-Pak Cartucho de Bateria e Eletrodo para DEA Samaritan (ADULTO) Com capacidade para mais de 60 choques a 200J Eletrodo com bateria para DEA Samaritan Construído em uma única peça, o cartucho de bateria e eletrodo Samaritan é considerado de uno único e não deve ser reaproveitado. Sua bateria de Dióxido de lítio e manganês (LiMnO2) tem capacidade pra efetuar mais de 60 choques a 200J. O Cartucho Eletrodos com Bateria Padpak Heartsine Adulto HeartSine é próprio para ser usado em vítimas com suspeita de PC, acima de oito anos ou pesando mais de 25kg.	UND	12	Cota Exclusiva
193	40735	MEMBRANA PARA VÁLVULA AXALATÓRIA IX5 E INTER 7 PLUS - Compátivel com os respiradores da linha Intermed mod. IX5 e IX7	UND	30	Cota Exclusiva
194	40736	ESPAÇADOR ADULTO - Dispositivo de câmara que se acopla ao inalador de dose medida (bombinha) para facilitar a entrega da medicação diretamente nos pulmões, melhorando a eficácia do tratamento para asma e DPOC.	UND	36	Cota Exclusiva
195	40737	ESPAÇADOR INFANTIL - Tubo totalmente transparente para melhor visualização do aerossol; - Dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto; - Máscaras extra macias com vedação total do ambiente externo; - Válvula dupla, no tubo e máscara, com retenção máxima do medicamento; - Compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol; - BPA FREE; - Acompanha 2 máscaras;	UND	36	Cota Exclusiva
196	40322	BOUGIE LIFE300- GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ILUMINADO Dimensões: Comprimento: 600mm Diâmetro: 3,2mm Tamanho: 10Fr	UND	50	Cota Exclusiva
197	40323	BOUGIE LIFE300- GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ILUMINADO Tamanho: 8Fr	UND	30	Cota Exclusiva
198	40739	OXÍMETRO DE DEDO - Dispositivo portátil, pequeno e alimentado por pilhas, usado para medir rapidamente a saturação de oxigênio no sangue e a	UND	50	Cota Exclusiva

		frequência cardíaca (batimentos por minuto).			
199	33116	CLORE637413TO DE SODIO INJETAVEL 0,9% 10 ML	UN	4.000	Cota Exclusiva
200	37325	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO	FR	15.000	Cota Principal 75%
201	37325	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO	FR	5.000	Cota Reservada 25%
202	37327	SORO RINGER C/ LACTADO 100 ML FRASCO	FR	9800	Cota Principal 80%
203	37327	SORO RINGER C/ LACTADO 100 ML FRASCO	FR	2.450	Cota Reservada 20%
204	37329	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML FRASCO	FR	34.500	Cota Principal 75%
205	37329	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML FRASCO	FR	11.500	Cota Reservada 25%
206	36775	ALGODÃO PRÉ –CORTADO –0 – NÃO AGULHADO C/ 24 UNIDADES	CX	15	Cota Exclusiva
207	40760	BOLSA APH-ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR AZUL ROYAL - Bolsa APH Royal é ideal para atendimento pré-hospitalar APH, decorada com estampa da cruz da vida e desenvolvida, sobretudo, para ser leve e resistente. A Bolsa APH Royal apresenta bolsos laterais e frontais, costura dupla, forro em TNT, e zíper de qualidade, é confeccionada em tecido amalfi 300/900 impermeável e lavável, possui alça larga, de 50 mm em nylon que ajuda no transporte. Prática,resistente,alças para mão, alça para ombro,altura: 20 cm,largura: 40 cm, comprimento: 65 cm e peso: 1,400 Kg	UND	5	Cota Exclusiva
208	29982	CATETER I.V RADIOPACO DESCARTÁVEL Nº 22 C/100 UND	UN	260	Cota Exclusiva
209	29983	CATETER I.V RADIOPACO DESCARTÁVEL Nº 24 C/100 UND	UN	400	Cota Exclusiva
210	18757	COLETOR DE URINA FEMININO C/ 10 UND	CX	200	Cota Exclusiva
211	23593	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/8DOBRAS DE 9FIOS C/500	PC	14.100	Cota Principal 75%
212	23593	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/8DOBRAS DE 9FIOS C/500	PC	4.700	Cota Reservada 25%
213	40761	CONECTOR EM T 22M X 15F X 22F AUT 134 - Conector T Adulto para circuito respiratório	UND	20	Cota Exclusiva
214	40762	CONECTOR EM T 22M X 22F X 22F AUT 134 - Conector T Adulto para circuito respiratório	UND	20	Cota Exclusiva
215	40763	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR P/ECG CONJUNTO. C/4 UNID (INFANTIL)	JG	4	Cota Exclusiva
216	00468	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M COM CAPA PROTETORA	UN	7.800	Cota Principal 75%
217	00468	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M COM CAPA PROTETORA	UN	2.600	Cota Reservada 25%
218	28862	KIT NEBULIZADOR DOM/OXIG HOSP. INFANTIL C/ CONECTOR /16	UN	240	Cota Exclusiva
219	36358	PROTETOR TIREÓIDE ADULTO:PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBÍFERO PROTETOR DE TIREÓIDE, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE,TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL E COM VELCRO, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,25MM (PB),TAMANHO ÚNICO,COR – AZUL MARINHO E REGISTRO ANVISA: 81862850001	UN	4	Cota Exclusiva
220	36361	PULSEIRA IDENTIFICACAO ADULTO - BRANCA C/100	PC	12	Cota Exclusiva
221	28889	PULSEIRA IDENTIFICACAO INF - BRANCA C/100	CX	12	Cota Exclusiva

222	36777	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES 250ML	UN	250	Cota Exclusiva
223	36795	BIO INDICADOR QUIMICO P/ AUTOCLAVE TIPO BOWIE DICK TESTE - 50 FOLHAS	CX	9	Cota Exclusiva
224	40591	FILME UPP-110MM HG X 18M P/ ULTRA-SOM C/5 UND	CX	150	Cota Exclusiva
225	36202	FIO CIR. NYLON 2 AG. 40MM 3/8 CIR/TRI - CX C/ 24	CX	150	Cota Exclusiva
226	36204	FIO CIR. NYLON 3 AG. 40MM 3/8 CIR/TRI - CX C/ 24	CX	160	Cota Exclusiva
227	36801	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO PARA PRENDER NA PERNA 500ML	UN	7.500	Cota Principal 75%
228	36801	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO PARA PRENDER NA PERNA 500ML	UN	2.500	Cota Reservada 25%
229	40592	COMPRESSAS DE GAZES 11 FIOS 7,5CMX7,5CM-13CMX24CM	UND	1.500	Cota Exclusiva
230	36143	CONECTOR RETO TRAQUEIA BUCHA 22M X 15F	UN	20	Cota Exclusiva
231	40764	CONECTOR Y - Circuitos respiratórios: Em ventilação pulmonar, um conector Y é usado para conectar a traqueia do paciente ao circuito de ventilação, que possui dois ramos.	UND	20	Cota Exclusiva
232	36146	COTOVELO 22MM X 22F	UN	20	Cota Exclusiva
233	18767	EQUIPO MICROFIXO BURETA C/INJ. LATERAL 150ML C/25 UND	UN	1.200	Cota Exclusiva
234	40593	GRAL COM PISTILO EM PORCELANA 305ML DE ALTA RESISTÊNCIA ESMALTAÇÃO OU VITRIFICAÇÃO POR IMERSÃO COM ADERÊNCIA DE + OU - 0.2 MM. POROSIDADE =0	UND	4	Cota Exclusiva
235	27439	TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTAVEL P/TRANSDUTOR LOGICAL COM DISPOSITIVO DE INFUSÃO CONTINUA	UN	8	Cota Exclusiva
236	40765	TRAQUEIAS EM SILICONE 22MM X 1200MM (ADULTO) - Traqueia em silicone adulto: Condução segura de gases medicinais. Durável, flexível e autoclavável. Máxima qualidade e higiene para o seu cuidado.	UND	20	Cota Exclusiva
237	40766	TRAQUEIAS EM SILICONE 22MM X 700MM (ADULTO) - Traqueia em silicone adulto: Condução segura de gases medicinais. Durável, flexível e autoclavável. Máxima qualidade e higiene para o seu cuidado.	UND	20	Cota Exclusiva
238	37334	COMPRESSAS DE GAZES 8 CAMADAS 5 DOBRAS ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM 13CMX24CM	PT	1.200	Cota Exclusiva
239	36753	AGULHA DESC 13X4,5 CX/100	CX	1.100	Cota Exclusiva
240	40767	BOWIE DECK TEST PACK - Características: Indicador Químico Tipo 2 Cor Inicial: Amarelo Cor Final: Marrom Escuro/Preto (deve mudar homogeneamente em toda a folha) Dimensões: Aproximadamente 16 mm x 125 mm x 125 mm	UND	20	Cota Exclusiva
241	40768	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BIN N°4 (AZUL) – Ideal Para Organização de Itens Pequenos; – Totalmente Fechada; – Porta-Etiquetas para Identificação; – Formato Empilhável; – Encaixe Traseiro para Estantes; – Dimensões Externas: 12,5 cm (largura) x 20 cm (comprimento) x 9,5 cm (altura); – Peso do Produto: 0,125 kg; – Capacidade Volumétrica: 2 litros; – Capacidade de Carga por Caixa: 1 kg; – Cubagem por Volume: 0,0890 m³.	UND	100	Cota Exclusiva
242	37335	EQIPO P/ SOLUCOES PARENTERAIS (MACROGOTAS) C/500	CX	188	Cota Principal 80%
243	37335	EQUIPO P/ SOLUCOES PARENTERAIS (MACROGOTAS) C/500	CX	47	Cota Reservada 20%

244	36437	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/BALAO C/10 UND	PC	80	Cota Exclusiva
245	27130	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL C/20 UND	CX	60	Cota Exclusiva
246	40594	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0 C/ 50 PAR C/ PÓ	UND	900	Cota Principal 75%
247	40594	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0 C/ 50 PAR C/ PÓ	UND	300	Cota Reservada 25%
248	27131	SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO COM 40 UNID	CX	500	Cota Exclusiva
249	40595	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ por HCG (gonadotrofina coriônica humana) em Bastão	UND	1.200	Cota Exclusiva
250	40596	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO - Espessura: 100 micra; Medidas aproximadas: 10,3 cm x 1,8 cm; indicado para todos os tipos de materiais restauradores; Atinge anatomicamente os pontos oclusais; Alta sensibilidade e precisão na marcação; Uso odontológico profissional; caixa com 12 folhas	CX	100	Cota Exclusiva
251	40597	PASTA PROFILÁTICA Com Flúor 90g	UND	30	Cota Exclusiva
252	40598	ESCOVA ROBINSON Média CA	UND	100	Cota Exclusiva
253	40599	EVIDENCIADOR DE PLACA Bacteriana - 10ml	UND	60	Cota Exclusiva
254	40600	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 12% – Frasco 10 ml	UND	30	Cota Exclusiva
255	40601	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE - 10x120x0,5mm - Embalagem com 50 unidades	CX	100	Cota Exclusiva
256	40602	SOLUÇÃO HEMOSTATICA - Embalagem com 10ml.	UND	20	Cota Exclusiva
257	40769	BANDAGEM TRIANGULAR ``M`` RESGATE ANVISA:81094800001	UND	200	Cota Exclusiva
258	40770	MANTA ALUMINIZADA RESGATE SP ANVISA:81094800002 TAMANHO: 2,10X1,40	UND	150	Cota Exclusiva
259	40771	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO - Máscara para traqueostomia é usada em volta do pescoço sobre o tubo de traqueostomia. É constituída de conector giratório – PE (polietileno); conector da máscara – PP (polipropileno); Máscara – PVC e fixador em faixa elástica.	UND	15	Cota Exclusiva
260	40772	CONECTOR RETO T COM ENTRADA O2 PARA VENTILAÇÃO: Produto não estéril. Conector reto com rosca macho de 15mm e rosca fêmea de 22mm, com porta de entrada de oxigênio. Material: Polipropileno, um material resistente e durável.	UND	15	Cota Exclusiva
261	41301	ESTESIÔMETRO - KITS PARA TESTES DE SENSIBILIDADE (Kit Estesiômetro - monofilamentos semmes-weinstein). Conjunto composto por sete monofilamentos de variadas espessuras, que permitem verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos. É uma ferramenta importante para a prevenção de danos físicos irreversíveis e amputações em casos de neuropatias, como as diabéticas, hansênicas, tóxicas e alcoólicas, além de monitorar a evolução de comprometimentos neurais. O Kit inclui monofilamentos de nylon em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a pele. Os filamentos Semmes-Weinstein são especialmente indicados para detectar alterações funcionais no pé e na mão. Tipo de embalagem - Estojo plástico.	KIT	15	Cota Exclusiva
262	41302	PONTEIRA S/FILTRO 100 -1000 µl tipo Gilson Azul. Fabricada em polipropileno (PP); Ponteira da cor azul;l tipo Gilson Azul. Fabricada em polipropileno (PP); Ponteira da cor azul; Volume: 100- 1000 Ml; Autoclavavel (121°C, 15 psi, 15 min.); encaixe tipo Gilson.PCT 500 UND. REF. 18262l; Autoclavavel	PCT	10	Cota Exclusiva

		(121°C, 15 psi, 15 min.); Encaixe tipo Gilson.PCT 500 UND			
263	41303	PONTEIRAS AMARELAS PARA MICROPIPETAS - pacote com 1000 unidades fabricada em polipropileno (pp). Cor amarela; volume 1-200 µl; ponteira de encaixe universal (com coroa) cor amarela.	PCT	10	Cota Exclusiva
264	41313	TUBO PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR - 5ML Tampa na cor vermelha - Caixa com 50 unidades	CX	10	Cota Exclusiva
265	41314	TUBO PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR - 4ML Tampa na cor Roxa com K3 EDTA - Caixa com 100 unidades	CX	5	Cota Exclusiva
266	41315	TUBO PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR - 5ML na Tampa amarela - Caixa com 100 unidades	CX	5	Cota Exclusiva
267	41316	ROLO ETIQUETA 50mm x 30mm 1 coluna para impressora térmica zebra	RL	10	Cota Exclusiva

1.2.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no Portal Nacional de Compras Públicas – comprasgov, deverá ser considerada a descrição constante neste Termo de Referência, tendo em vista não haver Catmat disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.2.2. A aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e medicamentos sob ordem judicial, é para atendimento das manutenções abaixo especificadas e demais que virem a surgir no decorrer da vigência do Instrumento Contratual de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde:

1.2.2.1. Manutenção do Hospital Municipal de Saúde;

1.2.2.2. Manutenção da Atenção Primaria;

1.2.2.3. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas.

1.2.2.4. Manutenção do Ambulatório Médico de Especialidades;

1.2.2.5. Manutenção do Núcleo de Zoonoses.

1.3. Do enquadramento do objeto como serviço comum

1.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei N°14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, será licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

1.4. Da justificativa da Contratação

1.4.1. Justifica-se a presente aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e medicamentos sob ordem judicial, uma vez que, são de caráter essencial para o atendimento diário nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo eles extremamente necessários para qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades e hospital municipal, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal vinculado a Saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO.

1.4.2. A presente aquisição pretende dar continuidade ao ressuprimento de medicamentos ofertados pela Farmácia Básica Municipal aos munícipes a fim de prestar

assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.3. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tocantins/TO, tem como encargo planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos deste município e região em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990), que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

1.4.4. A necessidade da aquisição de medicamentos especiais sob demanda judicial visa atender as solicitações sob ordem judicial. As aquisições sob ordem judicial têm como principal objetivo atender pacientes que ingressaram com ação judicial em face do Município de Colinas do Tocantins/TO. A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, pode acarretar a interrupção de tratamentos, o agravamento de doenças e o aumento de custos com internações hospitalares mais frequentes e prolongadas, além de aplicações de multas referentes ao não cumprimento das demandas judiciais. No longo prazo, a interrupção de tratamentos e o agravamento de doenças podem levar a complicações crônicas e incapacidades permanentes. Isso resultaria em um aumento significativo nos custos no sistema de saúde, com gastos crescentes em procedimentos médicos e hospitalares mais complexos. A falta de acesso regular a medicamentos também pode aumentar a mortalidade, especialmente em casos de doenças crônicas e graves.

1.4.5. Pretende-se alcançar com a aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nos procedimentos odontológicos, otimizar o atendimento na Rede Municipal de Saúde, e fornecer condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde e estruturação do Sistema Único de Saúde - SUS em âmbito municipal.

1.4.6. Considerando que a aquisição dos medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e medicamentos sob ordem judicial, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

1.4.7. Considerando que a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

1.4.8. Considerando o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

1.4.9. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a estes medicamentos e material técnico hospitalar, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

1.4.10. Das quantidades estimadas

1.4.10.1. As quantidades estimadas foram mensuradas levando – se em consideração uma quantidade estimada e suficiente ao atendimento da demanda, ponderado em históricos anteriores de consumo.

1.4.10.2. Os quantitativos estimados para o objeto solicitado foram baseados em informações contidas pela Secretária Municipal de Saúde, através de levantamentos com base em usos de exercícios anteriores, obtendo desta forma os quantitativos estimados constante da tabela acima.

1.4.10.3. Os quantitativos constantes na tabela acima, são estimados e correspondem ao número máximo de solicitações a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Fundo Municipal de Saúde obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

1.4.10.4. Os quantitativos estimados relacionados neste Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Fundo Municipal de Saúde promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.4.10.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior às quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.4.10.6. As empresas licitantes deverão ofertar propostas, bem como cotar a quantidade total para todos os itens. Neste contexto, haverá apenas uma pessoa jurídica vencedora por item.

1.4.11. Resultados Esperados com a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

1.4.11.1. Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

1.4.11.2. Adquirir o quantitativo conforme a necessidade dos itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais itens paralisados, sem giro do estoque e com possíveis perdas.

1.4.11.3. Suprir a necessidade do estoque municipal dentro das sazonalidades necessárias para atender a população com fármacos de uso interno das unidades de saúde do município, bem como de distribuição gratuita aos munícipes, para tratamento e prevenção de enfermidades.

1.4.11.4. Garantir o atendimento e tratamento dos pacientes, promovendo a assistência à saúde de forma resolutiva e preventiva, utilizando materiais que atendam as necessidades e que sejam de qualidade, obedecendo ao princípio da eficiência e da economicidade.

1.4.11.5. Abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO, com maior eficiência no desempenho das ações, ampliando as opções terapêuticas aos usuários e servindo de orientação para o uso correto do medicamento.

1.4.11.6. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

1.4.11.7. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição.

1.4.11.8. Manter a prestação de assistência à saúde de forma contínua e adequada aos Atendimentos e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

1.4.11.9. Prestar de forma contínua e conforme necessidades de demanda das Unidades Básicas de Saúde –UBS.

1.4.11.10. Garantir a qualidade no atendimento aos pacientes assistidos pelos serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Município.

1.4.11.11. Garantir a toda população que está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade dos serviços através da compra dos medicamentos que fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Colinas do Tocantins/TO.

1.4.11.12. Obter resultados positivos diretos e indiretos com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive referente a impactos ambientais positivos, gerando economicidade, eficácia, eficiência dos serviços de saúde prestados por esta Secretaria e suas Unidades.

1.5. Da Fundamentação Legal

1.5.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO**,** e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

II – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob **Registro de Preço**, com a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências, neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.2. Do órgão Gerenciador

2.1.2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico, oriundo deste Termo de Referência, será o Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Fica esclarecido que para a presente licitação não tem Órgãos Participantes;

2.2. Da Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preço

2.2.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado nos artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 e Seção I – Do Sistema de Registro de Preços - dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, considerando a celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; o atendimento de demandas imprevisíveis, a possibilidade da participação de pequenas e

médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

2.2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2.3. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.3.1. O julgamento pelo critério de menor preço por item e adjudicação por item, justifica -se em decorrência do menor dispêndio para Administração Municipal, fator considerado relevante para a seleção das propostas. Significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será reputada vencedora a proposta que ofertar o menor valor (desde que não seja inexequível), o que resultará na maior vantajosidade para a Administração.

2.4. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.4.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor.

2.4.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciárias, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos **em que não se restrinja a competição ou que a amplie.**

2.5. Da Subcontratação

2.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.6. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

2.6.2. O Instrumento Convocatória preverá cota exclusiva para os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada de até 20% para os itens cujos valores sejam superiores a até 80.000,00 (oitenta mil reais), à participação às microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI e Cota Principal para Ampla Concorrência, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.6.2.1. **“Item Exclusivo para ME, EPP e MEI”**, correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista o

atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.6.2.2 **"Cota Principal"** – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

2.6.2.3. **"Cota Reservada"** – quantitativo correspondente de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar.

III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A Contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e do Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.1.2. Para o fornecimento do objeto de Termo de Referência, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Farmácia Básica, do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser entregue devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao respectivo item requisitado e entregue, a qual deverá ser conferida e atestada por servidor designado.

3.1.4. O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega.

3.1.5. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.6. Independentemente da aceitação, a Detentora/Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o objeto que for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido neste Termo de Referência.

3.1.7. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

3.1.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora/Fornecedora sem ônus para o Órgão.

3.1.9. As embalagens deverão conter: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento dos produtos.

3.1.10. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo. No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada.

3.1.11. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote. Caso a embalagem de transporte esteja com o quantitativo diferente da caixa – padrão da marca cotada, deverá apresentar um lacre diferenciado para facilitar a conferência.

3.1.12. Os produtos devem apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, nos casos em que o prazo total for superior a 12 (doze) meses.

3.1.13. Não será aceito objeto suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.1.14. As embalagens deverão conter: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento dos produtos.

3.1.15. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo. No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada.

3.1.16. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote. Caso a embalagem de transporte esteja com o quantitativo diferente da caixa – padrão da marca cotada, deverá apresentar um lacre diferenciado para facilitar a conferência.

3.1.17. Os produtos devem apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, nos casos em que o prazo total for superior a 12 (doze) meses.

3.1.18. Não será aceito objeto suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.1.19. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

3.1.20. A Contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de fornecimento do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.1.21. Sustentabilidade:

3.1.21.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento a Instrução Normativa Nº001, 22 de novembro de 2021 de Colinas do Tocantins/TO, a Administração poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

3.1.21.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais.

3.1.21.3. As embalagens dos medicamentos, insumos hospitalares, materiais odontológicos deverão ser compostáveis ou recicláveis e a quantidade de material de embalagem deverá ser a mínima necessária para garantir a segurança e a qualidade do produto.

3.1.21.4. O processo produtivo dos medicamentos, insumos hospitalares, materiais odontológicos deverão minimizar o consumo de recursos naturais, a geração de emissões de gases de efeito estufa e a produção de resíduos sólidos.

3.1.21.5. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente.

3.1.22. Solicitação de Documentos Técnicos

3.1.22.1. Capacidade Técnica

3.1.22.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou o fornecimento de modo satisfatório de objeto com características correspondentes ou similar ao do presente Termo de Referência.

3.1.16.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.16.1.1.2. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.1.16.1.1.3. O município de Colinas do Tocantins/TO, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

3.1.22.2. Da Documentação Técnica

3.1.22.2.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3.1.22.2.2. Comprovante de Registro do Produto no Ministério da Saúde, **vigente**, publicado no Diário Oficial da União, **ou** o Certificado de Registro emitido pela ANVISA. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.

3.1.22.2.2.1. A apresentação de registro que trata o subitem **3.1.22.2.**, poderá ser dispensada para os itens/objeto, desde que a Licitante comprove a isenção do referido através de Documento ou Informe do site da ANVISA, informando que o item é isento de registro; ou a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado, devendo o documento comprobatório cumprir o disposto no item, e ser anexado aos documentos de habilitação.

3.1.22.2.3. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, apresentar **Autorização Especial (AE)** para medicamento sujeito a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas alterações e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

3.1.22.2.4. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, conforme art. 51 da lei 6360/1976.

3.1.22.2. Justificativa da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

3.1.22.2.1. A capacidade técnica exigida do fornecedor constante no subitem **3.1.22.1.** tem como objetivo atestar, que a licitante participante do certame tem experiência em executar os serviços de forma satisfatória e que já executou objeto compatível em caraterísticas e quantidades com àquele a ser contratado. Tendo como finalidade atestar e avaliar se os licitantes possuem conhecimento e experiência necessária e suficiente para a perfeita execução do objeto a ser contratado, de forma a resguardar o interesse da Administração Pública.

3.1.22.2.2. A exigência de apresentação dos documentos elencados no **item 3.1.22.2.** se faz necessária em atendimento ao disposto nas normas exclusivas editadas pelo Ministério da Saúde e da ANVISA, com atenção especial à RDC 016/2014, RDC 320/2002, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 6.437/77, Acórdão 2.041/2010 e suas respectivas alterações e RDCs específicas aos itens do objeto, bem como lista dos Produtos Não Regulados pela GGTPS/ANVISA (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-parasaude/produtos- nao-regulados).

3.1.22.2.2.1. Justifica-se, em fase, de que o controle sanitário de produtos é o registro junto à Anvisa, logo, a necessidade da apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE). Assim, estando os produtos a ser fornecidos sob a égide da legislação da Anvisa e em fase, de que o licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende do funcionamento da empresa ter sido autorizado pela ANVISA (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

3.1.22.2.2.2. Conforme o **Manual de Orientações para Aquisições Públicas de Medicamentos emitido pelo Tribunal de Contas da União**, conforme a lei de licitações entre os documentos de qualificação técnica passíveis de exigência, estão o registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente. Ademais, **devem ser atendidos requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso.

3.1.22.2.2.3. No caso de medicamentos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos. A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos. Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou **expedir** esses **produtos as empresas autorizadas pela ANVISA** e cujos **estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam** (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077).

3.1.22.2.2.4. O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o **funcionamento da empresa ter sido autorizado pela ANVISA** (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013). Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado na ANVISA.

3.1.22.2.2.5. É vedada, também, a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e demais produtos de que trata a Lei 6.360/1976, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável dessa Agência. Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999)

3.1.22.2.2.6. Denomina-se Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014. **A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição,** embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação **e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde,** cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

3.1.22.2.2.7. Deste modo, **por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.** A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977.

3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor

3.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

3.2.1.2. Para o fornecimento dos materiais solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, **bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao a art. 70, da Lei nº 14.133/2022, conforme discriminados no Edital**.

IV – FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Formalização

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre a Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO e a que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência, será a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório, no aviso e nas propostas apresentadas.

4.2. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade de Prorrogação e das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **Instrumento Contratual**, **emissão de Nota de Empenho de despesa**, **autorização de compra ou outro instrumento hábil**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.1. O Instrumento Contratual de que trata o item 4.2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO

4.2.3.1. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO, caso o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras e Orçamento ou enviado via e-mail: compras@colinas.to.gov.br, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4.3. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.3.1. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente,

observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 c/c parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.4. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Da Forma de Aquisição

5.1.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

5.1.2. A Contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da Contratada cadastrado no Município.

5.1.3. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificações dos produtos/materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atenderá o recebimento em seu verso e que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.2. Do Prazo de Entrega

5.2.1. A entrega do objeto deverá ser no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** contados do recebimento da requisição/solicitação podendo este prazo, ser prorrogado, mediante pedido formalizado e justificado pela Fornecedora/Detentora, análise e aceite das razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor competente.

5.3. Do Local de entrega

5.3.1. O objeto solicitado **deverá ser entregue no Almoxarifado Central na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins (Anexo 01), na Rua 23 A - nº1445 – Setor Aeroporto – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000**, em dia e horário de expediente vigente conforme à época, ou em data e horário previamente agendados e convencionado pelas partes, para acompanhamento do(s) servidor(es) responsável(eis) indicado(s) para o recebimento e fiscalização do objeto e atesto das respectivas notas fiscais.

5.4. Das Condições de Recebimento e das Condições de Fornecimento e do Recebimento do Objeto

5.4.1. O objeto deverá ser entregue devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto(s)/material(s) requisitado (s) e entregue (s), a qual deverá ser conferida e atestada por servidor designado.

5.4.2. O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes neste Termo de Referência/ARP e legislações pertinentes, ficando esclarecido

que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.4.3. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.4. Deverá ser verificado o cumprimento por parte da Detentora/Fornecedora referente às condições constantes do Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na ARP firmada, e nas legislações específicas e pertinentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

5.4.5. O objeto será dado como recebido de acordo com o art. 140, II, incisos “a” e “b” Lei 14.133/2021 e em atenção a todas as exigências do edital, sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

5.4.6. Serão recusados os produtos/materiais que não atenderem as especificações e/ou que não estejam adequados para o consumo, devendo a Detentora/Fornecedora substituí-los no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da Detentora/Fornecedora.

5.4.7. Independentemente da aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, sendo que o recebimento do objeto por parte do Órgão Gerenciador não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora/Fornecedora de fornecer o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, Termo de Referência, na Proposta vencedora e na ARP firmada. Tão pouco invalida qualquer reclamação que o Órgão Gerenciador venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega por parte da Detentora/Fornecedora, de objeto defeituoso ou fora de especificação, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário trocar/reparar/substituir às suas expensas o objeto que for entregue em desacordo ao apresentado na proposta vencedora, exigido no Termo de Referência ou na ARP firmada.

5.4.8. O Órgão Gerenciador rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, ainda que após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a Detentora/Fornecedora notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

5.4.9. Ao Órgão Gerenciador se reserva o direito de não receber o objeto com atraso, rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e

condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido e/ou apresente irregularidades, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o instrumento contratual firmado, em observância no que couber, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.4.9.1. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue o Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, que a Detentora/Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador requisitante dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

5.4.10. O transporte até a entrega no almoxarifado do Órgão Gerenciador será de responsabilidade exclusiva da Detentora/Fornecedora, respondendo esta por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros durante este transporte.

5.4.11. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a Detentora/Fornecedora a atender a quantidade solicitada pela Contratante/Órgão Gerenciador.

5.4.12. Condições de recebimento do objeto:

a) Embalagens: os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo. No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada.

b) Rotulagens: todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros; nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentro outros;

c) Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

d) Lote: os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

e) Prazo de Validade: O objeto, para ser aceito, por ocasião de sua entrega, deverá apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, nos casos em que o prazo total for superior a 12 (doze) meses.

f) Transporte: O transporte do objeto deve ser feito dentro do preconizado para os respectivos produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5.4.13. Não será aceito objeto suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.4.14. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega do objeto, podendo em caso de inobservância destas condições o Órgão Gerenciador tomar toda e qualquer decisão, inclusive o cancelamento da ARP.

5.4.15. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Órgão Gerenciador, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora/Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

5.4.16. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora/Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A entrega dos produtos/materiais/insumos e o cumprimento do disposto neste Termo de Referência serão fiscalizados pelo **Órgão Gerenciador/Contratante**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, **através de Fiscal de Contrato**, o qual será designado em conformidade com o **art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO**, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos, notificando à contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

a) Receber os produtos/materiais/insumos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto a modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à Fornecedora/Detentora, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar produtos/materiais/insumos fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à Detentora/Fornecedora quanto à rejeição do(s) produto (s)/materiais (s);

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre produtos/materiais/insumos entregue(s) ao que foi solicitado;

f) Exigir da Detentora/Fornecedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Detentora/Fornecedora, de condições previstas neste Termo de Referência;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Detentora/Fornecedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Detentora/Fornecedora;

j) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

k) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais

l) Atestar formalmente a execução do objeto do Instrumento Contratual, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.

m) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela Detentora/Fornecedora.

n) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no Lei nº14.133/2021.

6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde.

6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada através do senhor **Wanderson**

Silva Lino, designado através da através da Portaria nº734 de 29/06/2026, a fim de exercer as funções de Gestão de Contrato, conforme segue:

6.2.2. O Gestor do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo

6.2.4. O Gestor do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.5. O Gestor do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.6. O Gestor do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.7. O Gestor do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.8. Competirá ao Gestor do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as estipuladas por legislação pertinente, são OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/DETENTORA da ARP:

7.1.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, especificações, local, prazo, exigências e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta registrada/readequada, valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

7.1.2. Fornecer o objeto com indicação de data de fabricação e validade;

7.1.3. Fornecer o objeto novo, sendo que não será aceito objeto com embalagem danificada, já utilizada ou em desconformidade aos parâmetros normativos técnicos estabelecidos;

7.1.4. Trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto fornecido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação, origem ou fornecimento, data de validade próxima do vencimento, que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou nota de empenho, mediante solicitação justificada do servidor responsável ou o objeto caso venha a ser o objeto recusado, e em caso de diferença de quantidade ou de partes, realizar sua complementação, em todos os casos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

7.1.5. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

7.1.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

7.1.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

7.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto da entrega com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

7.1.9. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

7.1.10. Fornecer ao Órgão Gerenciador meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;

7.1.11. Comunicar sobre a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada sobre eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

7.1.12. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

7.1.13. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

7.1.14. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas ou quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ou na execução da ARP;

7.1.15. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

7.1.16. Cumprir fielmente todas as condições e exigências constantes no Instrumento Convocatório que origina a ARP, as obrigações assumidas nela, bem como as do Termo de Referência;

7.1.17. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.

7.1.18. Ressarcir o município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do órgão licitante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a este município no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

7.1.19. É dever contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço ou outro Instrumento Contratual equivalente, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.20. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Instrumento Contratual, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.1.21. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.22. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos materiais contratados.

7.1.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Instrumento Contratual;

7.2. Além das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as estipuladas por legislação pertinente, são OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP:

7.2.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

7.2.2. Solicitar a troca de eventuais materiais que não estejam de acordo com a solicitação de compra;

7.2.3. Sustar o recebimento do material se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados;

7.2.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

7.2.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.2.6. Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;

7.2.7. Consultar a(s) Fornecedora/Detentora(s) da Ata de Registro de Preços (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto a Órgão(s) Não Participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

7.2.8. Autorizar, excepcional e justificadamente a adesão, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante.

7.2.9. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

7.2.10. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.2.11. Remanejar os quantitativos da ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.

7.2.12. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

7.2.13. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2.14. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;

7.2.15. Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a “Ordem de fornecimento” emitida pelo Setor competente deste Município.

7.2.16. Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;

7.2.17. Gerenciar o Instrumento Contratual, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

7.2.18. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

7.2.19. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

7.2.20. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços,

em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

7.2.21. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Instrumento Contratual;

7.2.22. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.2.23. Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;

7.2.24. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;

7.2.25. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Instrumento Contratual;

7.2.26. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2.27. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

7.2.28. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

7.2.29. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;

7.2.30. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.2.31. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.32. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP deste que não haja impedimento legal para o ato;

7.2.33. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.

7.2.34. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

7.2.35. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

7.2.35.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.2.35.2. Na hipótese do subitem 7.2.35.1 o gestor da ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

7.2.35.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 7.2.28.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

7.2.35.3.1. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

7.2.35.3.2. haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

7.2.35.3.3. seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

7.2.35.3.4. haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

7.2.35.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)

7.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.

7.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;

7.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para **o Órgão Gerenciador. (Art. 36 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4ºda Lei Nº14.133/2021)**

7.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços. (inciso II do art. 32 do **Decreto Nº11.462/2023).**

7.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP**. (**§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

7.3.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

7.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.3.10. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

7.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. **Multa**:

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei Nº14.133/2021)

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art.160 da Lei Nº14.133/2021)

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161 da Lei Nº14.133/2021)

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega dos produtos objeto deste Termo Referência, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Fornecedora/Detentora, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Fornecedora/Detentora, ou por outro meio previsto na legislação vigente

9.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Fornecedora/Detentora, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

9.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Fornecedora/Detentora com os produtos efetivamente entregues.

9.5. Para execução do pagamento, Fornecedora/Detentora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5.1. A Nota Fiscal emitida pela Fornecedora/Detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº desta Ata de Registro de Preço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.5.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

ficará pendente até que a Fornecedora/Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador/Contratante.

9.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Fornecedora/Detentora.

9.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Fornecedora/Detentora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.8.1. A Fornecedora/Detentora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal deste Termo Referência.

9.8.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Fornecedora/Detentora de indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

9.8.4. Débito da Fornecedora/Detentora para com a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, quer proveniente da execução do objeto deste Termo Referência, quer de obrigações de outros contratos.

9.8.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos subitens acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo Referência.

9.9. Respeitadas as condições previstas neste Termo Referência, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que Fornecedora/Detentora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.10. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto neste Termo Referência e a Fornecedora/Detentora não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.11. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Termo Referência, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora/Detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.14. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários afetos a Secretaria Municipal de Saúde no que couber.

XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

XII – APÊNDICE

12.1. Estudo Técnico Preliminar Nº027/2025/FMSCO/TO;

LUANA MARQUES DE OLIVEIRA
Portaria N°696 de 10/09/2025

ELLÂINE SANTOS
Portaria N°696 de 10/09/2025

Termo de Referência aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde